

PORTARIA/GP/PMLC/ N°429/2024 Laguna Carapã /MS, 11 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO/ ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal de Administração, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, de 14 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando os contratos vigentes com base na lei 8.666/93 que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Sr. Denis Alberto Gimenes (Matrícula 4785) - Sr. Diones Luiz Norchng Fava (Matrícula 4777) - Sr. Roberto Arguelho Borja (Matrícula 4802) - Sr.^a Daian Vera Gomes de Souza (Matrícula 4781) - Sr.^a Jessica Lycurgo Vieira (Matrícula 4794)- Sr.^a Marineuza Wagner Artheman (Matrícula 4468)- Sr.^a Helen Beatriz Matozo Eduardo Brandão (Matrícula 4826)- Sr.^a Maria Pereira da Silva (Matrícula 4476)- Sr. Philippe Vieira Nunes (Matrícula 4865)- **Demais Produtos e Serviços.**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2025, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados: I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º Fica revogada a Portaria nº 730/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

JESSICA SARAT DE LARA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA